



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 670/GAB/2015
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 28.282,72 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA - SEMUSA

10.301.0070.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$: 28.282,72 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Ficha: 246

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 28.282,72 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita **Ficha 31** – Categoria Econômica 1.7.2.1.33.10.06.00.00 (Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PAC'S).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito de Monte Negro/RO

PUBLICADO
No Mural em 14/12/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizoli dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015